

LEI Nº 1041/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
IMPLANTAR O PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
NAS CRECHES MUNICIPAIS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, a  
implantar o Programa de Atenção à Saúde nas Creches Municipais, de forma autônoma ou  
através de convênio com o SUS – Sistema Único de Saúde – ou outros órgãos similares ou com  
a iniciativa privada.

Art. 2º. O Programa tem como objetivo desenvolver ações de  
prevenção, educação e promoção à saúde para crianças até seis anos de idade.

Art. 3º. O trabalho deverá ser estendido aos pais e profissionais  
vinculados às creches comunitárias conveniadas com a Prefeitura.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a forma  
para a realização do Programa, traçando um perfil das creches, identificando as principais  
prioridade e propondo intervenções em conjunto com os Conselhos Municipais de Saúde,  
Educação, Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,  
através de decreto a ser editado no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. A despesa decorrente desta lei será suportada pela dotação  
orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de junho de 2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL